



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ



PARECEER FINAL CONTROLE INTERNO

1

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO nº 011/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - nº 008/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de camionete 4X4, cabine dupla, movida a diesel, ano 2020/2021, sem condutor, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Maria-PA, durante o exercício financeiro de 2022.

REQUISITANTE: Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Rio Maria-PA.

RECURSO: Dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Rio Maria-PA.

PARECER Nº 013/2022 – CI

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise do Procedimento Licitatório constante no **Processo nº 011/2022-CMRM**, na modalidade **Pregão Presencial (SRP) nº 008/2022**, do tipo Menor Preço por Item, requisitado pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Maria – Pará, cujo objeto é *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de camionete 4X4, cabine dupla, movida a diesel, ano 2020/2021, sem condutor, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, durante o exercício financeiro de 2022*, sendo instruído pelo requisitante e pela Comissão Permanente de Licitações, conforme especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, bem como demais documentos.

Desta forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precedem a realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da administração pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação. O processo em epígrafe encontra-se autuado,

Guilherme:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ



protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 260 (duzentos e sessenta) laudas, reunidas em 01 (um) volume.

Passemos à análise.

2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do art. 36 da Lei nº 8.666/1993 que os processos administrativos referentes a procedimento de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação de recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 011/2022-CMRM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária para tal fase, de acordo com os itens expostos a seguir:

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Consta nos autos a solicitação de abertura de procedimento licitatório à Comissão de Licitação (CPL/CMRM), protocolado em 20/05/2022, subscrito pelo Presidente da Câmara, Sr. Deivar Geralda Reis, dispondo as informações necessárias para o início do processo de aquisição (fls. 002 e 003).

Nesta senda, a autoridade competente para tal, *in casu* o gestor da Câmara Municipal autorizou o início dos trabalhos procedimentais para realização do certame por meio de Termo de Autorização (fl. 002).

A requisitante justifica a necessidade da aquisição afirmando, em suma, que a contratação de empresa de locação de automóveis, sem condutor, visa manter as atividades da câmara municipal, uma vez que no desempenho de suas funções os vereadores necessitam deslocar-se por todo o município.

A Justificativa para Adoção da Modalidade Pregão Presencial (fls. 020 a 023), expressa entre outros argumentos, o estímulo à economia do município, a maior facilidade de fiscalização dos contratos e o fato de ter ocorrido abandono de empresas vencedoras em certames eletrônicos anteriores pelas mesmas estarem sediadas em cidades distantes. Ademais deixa patente que a modalidade não prioriza ao comércio local em detrimento à competitividade, haja vista que o edital é público e haverá ampla divulgação do certame na imprensa oficial e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio Maria.

Guaraci



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ



2.2 Da Documentação Técnica

O termo de Referência contém cláusulas necessárias à execução do pregão e aquisição do objeto, tais como redução mínima entre lances, metodologia, estimativa, condições do endereço e da entrega, garantia da fábrica, pagamento, vigência da Ata de Registro de Preços, dentre outras. (fls. 123 a 139).

No caso em análise, para melhor expressar a média dos valores praticados no mercado, bem como para aferição de vantajosidade, a pesquisa preliminar de preços utilizou como referência os valores obtidos por meio de pesquisa de preços realizada junto a 03 (três) locadoras de veículos, sem condutor (fls. 010 a 014).

O setor competente da requisitante ameahou os dados do orçados em Planilha de Quantidades (fls. 018 a 019) com a anuência do Gestor d Câmara, a partir do qual vislumbramos um valor estimado do objeto em R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), que também indica as unidades, quantidades, preços unitários estimados e preços totais estimados de cada item. Impende-se destacar que o objeto do Pregão Presencial (SRP) nº 008/2022-CMRM é composto de 01 (um) itens.

Constam nos autos cópia da Portaria nº 001/2022 que nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Maria, bem como designação da Pregoeira a presidir o certame, sendo indicada a Sra. Erivan Machado Casimiro. E ainda, cópias dos diplomas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará do Curso de "Formação de Pregoeiro" (Fls. 004 a 009).

Pelo exposto nos itens 2.1 e 2.2 deste parecer, constatamos atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, no que tange à observância de procedimentos a serem tomados na fase preparatória do pregão.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Consta nos autos Parecer Orçamentário referente ao exercício financeiro de 2022, indicando existência de crédito orçamentário e que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

Classificação funcional: 01. 001.01.031.0003.2001

Manutenção da Câmara. Elemento de Despesas: 3.3. 90.39.00.00-

Outros Serv. de terceiros - Pessoa Jurídica

Guipm



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

Neste sentido, considerando tratar-se de um registro de preços e que consequentemente as despesas decorrentes do certame ora em análise serão liquidadas no exercício financeiro corrente de 2022, recomendamos seja atestado pelo ordenador de despesas a superveniência de dotação orçamentária para a mesma finalidade. De igual sorte, deverão ser apresentados Parecer Orçamentário e Saldo de Dotações contemporâneos, o que deverá ser providenciado somente para fins de formalização do(s) Contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços que será pactuada.

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das minutas do edital (fls. 027 a 082), do termo de referência (fls. 055 a 071), do contrato (fls. 076 a 082) e da Ata de Registro de Preços (fls. 072 a 075) a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Rio Maria – Pará, manifestou-se em 24/05/2022 através de Parecer Jurídico (fls. 085 a 087) atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendendo, assim, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

2.5 Do Edital

O instrumento convocatório do certame em análise, bem como seus anexos (fls. 094 a 150) consta datado de 24/05/2022 estando assinado integralmente pela autoridade que o expediu.

Dentre as informações pertinentes do edital, destacamos que consta em tal instrumento a data de abertura das propostas comerciais para o dia 07 de junho de 2022, às 09h00m (horário local), no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Rio Maria, na Cidade de Rio Maria, Estado do Pará.

3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

Quanto à fase externa do **Procedimento Administrativo nº 011/2022 – CMRM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade do processo, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo

Guarany



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

edital e a sessão do pregão procedeu dentro da normalidade desejada, conforme os tópicos que explanados a seguir.

3.1 Da Divulgação do Certame (Publicidade)

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para dar conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.

A Pregoeira providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas:

O referido processo Licitatório foi publicado na IOEPA – IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA, 34.980, no dia 24 de maio de 2022, no Mural da Câmara Municipal no dia 24 de maio de 2022 e no SITE e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio Maria-PA, cito www.camaramunicipalderiomaria.pa.gov.br. Também em 24 de maio de 2022, e ainda, na mesma data, no Portal do Jurisdicionado – Mural de Licitações – do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

A data de efetivação das publicidades satisfaz ao prazo de 08 (oito) dias úteis de intervalo mínimo entre a última data da divulgação do edital nos meios oficiais e a data da realização do certame, em atendimento ao disposto no art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002, regulamentadora da modalidade denominada pregão.

Presentes nos autos, ainda, cópias do recibo e e-mails com o edital anexo, em resposta às solicitações de algumas empresas para o envio do instrumento convocatório, corroborando a publicidade do certame (fls. 151).

3.2 Da Sessão do Pregão

No dia 07/06/2022, às 09h00m, foi realizada a sessão pública do certame, nos termos da Ata da Sessão do Pregão (fls. 249 a 254)

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitações reuniu-se com sua equipe de apoio para abertura dos envelopes referentes às propostas comerciais e habilitação de empresas interessadas no Pregão Presencial (SRP) nº 008/2022-CMRM, cujo objeto é *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de camionete 4X4, cabine dupla, movida a diesel, ano 2020/2021, durante o exercício financeiro de 2022.*

Guilherme



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

Registrou-se o comparecimento de 01 (uma) empresas, a saber: **ADEMILTO ALVES DOS SANTOS EPP CNPJ: 34.849.190/0001-38.**

Sendo que a empresa citada teve seu representante credenciado e em seguida foi solicitado ao representante da empresa o envelope de Proposta Comercial, o qual foi verificado quanto à sua inviolabilidade, sendo então aberto para classificação de acordo com os requisitos do edital. Não houve questionamento quanto a apresentação de sua proposta.

Foi oportunizado o momento de vistas aos documentos de habilitação para possíveis manifestações e/ou questionamentos. Verifica-se pela leitura da ata que não houve ocorrência de tais.

Desta forma, por atender as exigências do edital, a licitante **ADEMILTO ALVES DOS SANTOS EPP CNPJ: 34.849.190/0001-38**, foi declarada como habilitada e consequentemente, vencedora do certame com os valores arrematados de: **R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil)**. Sendo este o valor total da Licitação.

Por fim, foi aberto espaço para manifestação de possível intenção de recurso contra qualquer ato ou decisão tomada durante a sessão, momento no qual foi registrado que todos abdicaram do direito de interposição de recursos.

Ademais, nos termos editalícios foi informado pela pregoeira que a vencedora teria prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar por escrito a proposta comercial readequada ao que fora arrematado na sessão pública. Declarado o resultado do certame, encerraram-se os trabalhos, sendo lavrada e assinada a ata da sessão.

4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise da proposta vencedora, constatou-se que as mesmas estão em conformidade com os valores estimados para a presente contratação e foram aceitos conforme resumo dos lances:

Guilherme



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

RESUMO DOS LANCES

ADEMILTO ALVES DOS SANTOS – EPP CNPJ Nº 34.849.190/0001-38

7

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camionete 4X4, cabine dupla, movida a diesel, ano 2020/2021	450	Diária	R\$ 580,00	R\$ 261.000,00
Valor Total Estimado					R\$ 261.000,00

O Valor total ganho pela empresa: ADEMILTO ALVES DOS SANTOS EPP CNPJ:34.849.190/0001-38 – R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais).

Presente nos autos a documentação de **Credenciamento** (fls. 152 a 173) e **Habilitação** (fls. 177 a 248) da licitante: ADEMILTO ALVES DOS SANTOS EPP CNPJ: 34.849.190/0001-38, além de sua **Proposta Comercial** (fls. 174 a 176) com os valores condizentes aos que foram arrematados na Sessão do Pregão.

4.1 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista e Contábil

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a administração pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundo dos contratos.

Verifica-se a juntada nos autos de comprovação de autenticidade dos demais documentos de regularidade fiscal e trabalhistas apresentados em relação às empresas susograftadas.

Esta controladoria não vê impedimento – inerente à sua análise, para prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei 8.666/1993 e à Lei 10.520/2002, que regulam o certame, todo o processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão Permanente de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA PUBLICAÇÃO

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - AV: 22 nº 890 Set. J. Maringá Fones: FAX-PABX (94)3428-1402 e 1153
E-mail: camara1982@gmail.com.br

Guarapuá



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

No que concerne à publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

6. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural do Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no Art. 6º da Resolução nº 11.535-TCM-PA, de 01/06/2014, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 43/2017-TCM-PA e nº 04/2018-TCM/PA.

7. CONCLUSÃO

Alertamos que anteriormente à formalização de qualquer pacto contratual sejam mantidas as condições de regularidade denotadas no subitem 4.1 deste parecer, bem como durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesa, nos termos da Lei.

Ante o exposto, não vislumbramos óbice ao Prosseguimento do Processo nº 011/2022-CMRM, referente ao **Pregão Presencial (SRP) nº 008/2022-CMRM**, podendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente, celebração de Atas de Registro de Preços e formalização de contratos quando conveniente. Observe-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados TCM/PA.

É o parecer, salvo melhor juízo,

Rio Maria-PA, 07 de junho de 2022.


Geni Rosa de Castro Couto
Controle Interno
Portaria nº 003/2020